

DEFIRO o pedido de realocação de recolhimento para quitação da Guia de Recolhimento nº 3622107 E 3622102 do sistema da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

2.INDEFIRO o pedido de realocação de pagamentos das guias 3096120, 3096127, 3096137 e 3096212, tendo em vista comprovação de pagamento insuficiente para a quitação das mesmas.

3.NADA A DEFERIR quanto à guia 326630, que encontra-se quitada.

4.Da publicação da decisão administrativa no D.O.C. caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade imediatamente superior, nos termos do artigo 36 da Lei nº 14.141, de 27 de março de 2006.

2010-0.266.408-6, BAYER S/A, 3.578.130-0.

Nos termos da proposta consignada neste processo, que passa a fazer parte desta decisão, e considerando o disposto no artigo 93 do Decreto nº 50.896, de 1º de outubro de 2009, **DEFIRO** o pedido de realocação de recolhimento para quitação das Guias de Recolhimento nº 4313489, 4073836, 4312485, 4313487, 4313471, 4319822, 4319823 e 4319886 do sistema da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

2011-0.314.931-2, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO, 8.477.448-7

1.Nos termos da proposta consignada neste processo, que passa a fazer parte desta decisão, e considerando o disposto no artigo 93 do Decreto nº 50.896, de 1º de outubro de 2009, **DEFIRO** o pedido de realocação do recolhimento efetuado por meio impróprio para quitação de todas as Guias de Recolhimento do sistema da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços constantes da solicitação inicial.

2.AUTORIZO a alteração de CCM conforme solicitado a fls. 82 a 86 e 92 a 94.

2011-0.008.771-7, JAD CARGAS EXPRESSAS LTDA, 3.214.648-5

1.Nos termos da proposta consignada neste processo, que passa a fazer parte desta decisão, **INDEFIRO** o pedido de realocação de pagamentos no sistema NF-e, uma vez que o contribuinte deu entrada no processo 2011-0.150.286-6, que trata da retificação das NF-e's constantes nas guias mencionadas na solicitação inicial.

2.Da publicação da decisão administrativa no D.O.C. caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade imediatamente superior, nos termos do artigo 36 da Lei nº 14.141, de 27 de março de 2006.

2011-0.046.188-0, CEPHEUS EVEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 3.635.853-3

1.Nos termos da proposta consignada neste processo, que passa a fazer parte desta decisão, e considerando o disposto no artigo 93 do Decreto nº 50.896, de 1º de outubro de 2009, **DEFIRO** o pedido de realocação do recolhimento efetuado por meio impróprio para quitação de todas as Guias de Recolhimento do sistema da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços constantes da solicitação inicial, exceto a de nº 3099740.

2.Nada a deferir quanto à guia 3099740, cuja nota fiscal foi emitida incorretamente, sendo de responsabilidade do prestador o recolhimento do imposto devido.

2011-0.046.191-0, CENTAURUS EVEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 3.595.157-5

1.Nos termos da proposta consignada neste processo, que passa a fazer parte desta decisão, e considerando o disposto no artigo 93 do Decreto nº 50.896, de 1º de outubro de 2009, **DEFIRO** o pedido de realocação do recolhimento efetuado por meio impróprio para quitação de todas as Guias de Recolhimento do sistema da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços constantes da solicitação inicial, exceto as de nº 3096753, 3096765 e 3096661.

2.Nada a deferir quanto às guias 3096753, 3096765 e 3096661, cujas notas fiscais foram emitidas incorretamente, sendo de responsabilidade do prestador o recolhimento do imposto devido.

2011-0.084.620-0, NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO - AFESP S/A, 3.894.116-3

Nos termos da proposta consignada neste processo, que passa a fazer parte desta decisão, e considerando o disposto no artigo 93 do Decreto nº 50.896, de 1º de outubro de 2009, **DEFIRO** o pedido de realocação do(s) recolhimento(s) efetuado(s) por meio impróprio para quitação da(s) Guia(s) de Recolhimento de nº 3530172, 3657782, 3530179, 3530188, 3528508, 3528363, 3528510, 3528509, 3528512, 3528511, 3528522, 3528532, 3528548, 3528543, 3528544, 3528645, 3528647, 3528663, 3528550, 3528658, 3528660, 3528683, 3530202, 3528723, 3528726, 3528744, 3528686, 3528701, 3528851, 3528872, 3528876, 3528729, 3528850, 3528925, 3528943, 3528917, 3528853, 3528902, 3528929, 3528932, 3528934, 3528936, 3528914, 3529045, 3529068, 3529069, 3528920, 3529026, 3529131, 3529147, 3529148, 3529070, 3529146, 3529134, 3529135, 3529152, 3529149, 3529150, 3529155, 3529138, 3529139, 3529153, 3529137, 3529140, 3529156, 3529157, 3529158, 3529163, 3543838, 3543841, 3543844, 3699034, 3699063, 3699087 do sistema da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

2011-0.097.070-0, ASSOCIAÇÃO E-BUSINESS PARK, 3.848.073-5

1.Nos termos da proposta consignada neste processo, que passa a fazer parte desta decisão, e considerando o disposto no artigo 93 do Decreto nº 50.896, de 1º de outubro de 2009, **DEFIRO** o pedido de realocação do recolhimento efetuado por meio impróprio para quitação de todas as Guia de Recolhimento do sistema da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, exceto as de nº 3654811, 3654788, 3654789 e 3654814.

2.Nada a deferir quanto às guias 3654811, 3654788, 3654789 e 3654814, cujas notas fiscais foram emitidas incorretamente, sendo de responsabilidade do prestador o recolhimento do imposto devido.

2011-0.098.515-4, ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE PRÁTICAS NAÚTICAS, 3.637.163-7

1.Nos termos da proposta consignada neste processo, que passa a fazer parte desta decisão, e considerando o disposto no artigo 93 do Decreto nº 50.896, de 1º de outubro de 2009, **DEFIRO** o pedido de realocação do recolhimento efetuado por meio impróprio para quitação da Guia de Recolhimento nº 4063396 do sistema da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

2.Eventual restituição de valor recolhido a maior pode ser solicitada via processo, a ser aberto na Praça de Atendimento.

2011-0.046.199-6, TELESCOPIUM EVEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 3.633.492-8

1.Nos termos da proposta consignada neste processo, que passa a fazer parte desta decisão, e considerando o disposto no artigo 93 do Decreto nº 50.896, de 1º de outubro de 2009, **DEFIRO** o pedido de realocação do recolhimento efetuado por meio impróprio para quitação de todas as Guias de Recolhimento do sistema da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços constantes da solicitação inicial, exceto a de nº 3119107.

2.Nada a deferir quanto à guia 3119107, cuja nota fiscal foi emitida incorretamente, sendo de responsabilidade do prestador o recolhimento do imposto devido.

2011-0.109.598-5, TPI MOLPLASTIC LTDA, 1.188.189-5

Nos termos da proposta consignada neste processo, que passa a fazer parte desta decisão, e considerando o disposto no artigo 93 do Decreto nº 50.896, de 1º de outubro de 2009, **DEFIRO** o pedido de realocação de recolhimento para quitação das Guias de Recolhimento nº 4080737, 4080807, 4080802 e 4080884 do sistema da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

DIVISÃO DO CADASTRO DE PESSOAS – DICAP

Relação Nº 033/2011

Inscrições indeferidas com base no item 7, da Portaria SF nº 101/2005, de 08/11/2005.

CNPJ Nome ou Razão Social
10.750.667/0001-65 CAUTUS COM E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA ME

Este CNPJ possui o CCM 3.902.448-2 ativo no município de S.Paulo. Carnê IPTU e conta de energia em nome de terceiros. Número e valores das contas de telefone não conferem com o declarado.

03.381.518/0004-53 AUTO R COMERCIAL LTDA

Os serviços descritos no código 31.1 não constam do objeto social. Deverá ser preenchida nova Declaração, podendo-se aproveitar os documentos já enviados.

09.141.046/0001-03 RICARDO TOFANELLO ME

Procuração em desacordo com a Portaria SF 101/2005. Não enviou RAIS anos-base 2009 e 2010.

11.879.379/0001-78 GREGOIRE GAUMONT REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

Documento do responsável: vencido em 05/04/2011. Não enviou conta de energia elétrica e/ou comprovante de que os valores são rateados.

03.657.261/0001-77 CONSTRUCENTRO LTDA

Conta de luz: em nome de terceiros. IPTU: não está em nome da locadora, não consta área construída e endereço não confere. Esclarecer/comprovar: divergências de numeração do imóvel (227/697).

44.884.658/0018-27 Auto Sueco São Paulo - Concessionária de Veículos Limitada

Não consta este CNPJ na consolidação do contrato social anexado. Não anexou carnê IPTU (anexou apenas boleto).

69.096.204/0001-74 DGP ACESSORIA INTERMEDIÇÃO & SERVIÇOS LTDA

Não enviou fotos.

13.499.993/0001-30 MM PEREIRA CONSULTORIA EM INFORMATICA

Não enviou contas de telefonia fixa. Conta de energia elétrica: em nome de terceiros.

11.728.047/0001-92 R. F. DA SILVA - MONTAGENS DE ESTANDES - ME

Código de atividade 32.1 não consta do objeto social; Não anexou a RAIS e contas de telefone fixo. Conta de e.elétrica de consumo muito baixo.

13.485.611/0001-19 EMS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Conta de energia elétrica: endereço não confere.

07.310.153/0001-84 GAUDENS MONTAGENS DE MOVEIS LTDA

A área declarada (35,17 m2) é incompatível com o número de empregados.

13.064.737/0001-10 ARLINDA DOS SANTOS INOCENCIO

Não enviou contas de telefone fixo. Conta de energia elétrica: em nome de terceiros.

09.576.915/0001-14 NEIDE VIAGENS E TURISMO LTDA

Não enviou RAIS anos-base 2009 e 2010. IPTU: endereço do imóvel não confere.

04.763.270/0001-05 BETTER SOLUTIONS LTDA - ME

Houve alteração do objeto social. É necessário o envio de todos os documentos. A Declaração deve ser assinada pelo seu responsável (Osires), juntando-se Procuração e documentos do mesmo e do sócio.

03.931.860/0001-37 RL INFORMATICA S/S LTDA

A Declaração deve estar assinada pelo seu responsável e com o respectivo reconhecimento de firma.

04.935.973/0001-73 D'ANGELO CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C. LTDA

Contas de telefone/energia elétrica e IPTU: número do apartamento não confere.

56.392.996/0001-82 YALAZU COMPUTAÇÃO E SEVIÇOS GERAIS LTDA EPP

Baixo consumo de energia e telefone - incompatíveis com atividade empresarial.

13.660.082/0001-42 M. POIAN PUBLICIDADE LTDA

Procuração em desacordo com a Portaria SF 101/2005.

02.435.993/0001-50 PHD SISTEMAS DE ENERGIA IND COM IMP EXP LTDA

Não anexou cópias autenticadas do RG e CPF do sócio responsável; Não anexou cópias simples do CNPJ, RAIS, contas de tel. e e.elétrica; Não anexou fotos.

12.122.581/0001-13 TPMARK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Não enviou recibo de entrega da RAIS ano-base 2010.

09.628.955/0001-62 WORK ABC SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA

Os serviços descritos nos códigos 3.2 e 17.8 não constam do objeto social.

11.729.952/0001-67 TICSUL SERVIÇOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA

Não enviou: RAIS ano-base 2010 e fotos. Os servs descritos no cód. 28.1 não constam do objeto social, necessitando o preenchimento de nova Declaração, podendo-se aproveitar os documentos já enviados.

73.484.180/0001-06 DANNY SERV SERVIÇOS DE TRADUÇÃO & ASSOCIADOS S/C LTDA - ME

Não enviou contas telefônicas.

67.105.684/0001-67 MGI INFORMATICA LTDA

A Declaração não está assinada no local adequado.

10.298.019/0001-10 MENDES CRED INTERM FINANCEIRA LTDA ME

Não anexou cópias autent. RG e CPF sócio respons.; Não anexou C.Locação apenas sublocação; Contas em nome de terceiros; Conta de e.elétrica com consumo incompatível com atividade no local.

12.796.664/0001-98 TM PROMOTORA DE CREDITO LTDA ME

Não anexou contrato de locação, apenas o de sublocação; Contas em nome de terceiros; Conta de e.elétrica com consumo incompatível com atividade no local.

02.361.169/0002-83 XTEL SAO CAETANO TELECOMUNICACOES LTDA

Cópias ã autent. do RG, CPF do sócio resp. e C.Social; IPTU de outro imóvel; C. Locação sem firma reconhecida pelos signatários, se sócio for propr. ã é necess. o c.locação; C.tel.consumo mto baixo.

13.163.745/0001-13 XT CONSULTORIA E PESQUISAS LTDA ME

Dos documentos solicitados encaminhou apenas as fotos.

13.193.056/0001-51 ALEXANDER JANSON -EPP

Conta de luz: endereço não confere. IPTU: em nome de terceiros. Contas de telefone: em nome de terceiros e pertence à sala 5.

11.875.041/0001-48 NATALIA MORAES PERTON ME

Carnê IPTU, contas de telefone e energia em nome de terceiros. Área construída, consumo de telefone e energia: valores declarados não conferem com documentação apresentada.

43.035.146/0014-08 PROTEGE PROTEÇÃO E TRANSPORTES DE VALORES LTDA

Contrato de locação: sem firma reconhecida dos signatários e proprietário não confere com IPTU e declaração. Contas de telefone: não anexou os últimos 6 meses e CNPJ divergente.

10.488.343/0001-09 B.F.A. SERV. DE DIAG. EM MEDICINA E SEG. DO TRABALHO LTDA

Não enviou fotografias externas.

13.104.324/0001-11 FOOD CARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME

Atividade cadastrada não consta do objeto social; IPTU, contas de tel. e e.elétrica em nome de terceiros.

08.693.025/0001-20 WPBY IT SERVICOS EM INFORMATICA LTDA

contas de telefone e energia em nome de terceiros. Conta de telefone: baixo consumo, incompatível com a atividade empresarial.

09.044.326/0001-95 LHDIAMOND INFORMATICA LTDA

Contas de telefone e energia em nome de terceiros. Conta de telefone: baixo consumo, incompatível com a atividade empresarial.

10.473.665/0001-76 SMR CONSULTING LTDA ME

IPTU e conta de energia elétrica em nome de terceiros; Não anexou contas de telefone.

13.396.546/0001-55 HPERFORMANCE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Protocolo sem assinatura e firma reconhecida; Não anexou cópia do IPTU; Conta tel.com endereço divergente do declarado; Conta e.elétrica em nome de 3ºs e consumo declarado muito baixo.

62.023.106/0001-68 ETIP PROJETOS DE ENGENHARIA S/C LTDA

A empresa possui CCM ativo, para o CNPJ em questão, no município de SPaulo; Propriet. imóvel não confere com o locador do imóvel; Não foi possível identif. a área construída na parte do IPTU anexada.

03.967.329/0001-14 PLENITUDE RIGGING ENGINEERING SS LTDA

Não anexou procuração e RG e CPF autenticados do procurador.

13.466.464/0001-30 ROSANI ARRUDA IMAI

Não anexou fotos da fachada e detalhe do número. Não anexou parte do carnê IPTU em que conste dados do imóvel. IPTU e conta de energia em nome de terceiros.

73.797.714/0001-46 Apoio Contabilidade & Assessoria Empresarial Ltda

Não anexou carnê IPTU.

13.609.072/0001-82 CREDOCIB LTDA ME

Não anexou IPTU, contas de ennergia e telefone. Anexar contrato de prestação de serviços.

02.678.162/0001-09 INTERSERVICE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA

Cadastros tributários indicam resid. sócios em SPaulo e empresa estabelecida fora de SPaulo; Consta do IPTU área construída zerada.

07.536.802/0001-60 CENTRO ABRIL DE PESQUISAS PUBLICA E PRIVADA LTDA ME

Carnê IPTU, contas de telefone e energia em nome de terceiros.

11.510.046/0001-77 Vanessa de Freitas Rodrigues ME

Não anexou cópia autenticada do RG e CPF da empresária; proprietária do imóvel não confere com a empresária, tendo sid declarado como não alugado; Conta e.e.elétrica em nome de 3ºs.

04.264.502/0001-80 SERGIO LUIZ MARIANO DE OLIVEIRA ME

Não anexou cópia do IPTU mais recente, RAIS e foto com detalhe do nº do imóvel; Contas de tel. e e.elétrica em nome de terceiros.

13.373.209/0001-42 Pensar Coletivo Comunicação para web Ltda

Não anexou cópia autenticada dos RG e CPF do sócio responsável; Não anexou cópia do CNPJ; Conta de e.elétrica em nome de terceiros.

13.694.616/0001-07 VITÃO FILMES LTDA.ME

IPTU, contas de telefone e energia em nome de terceiros. Conta de energia registra consumo zero.

13.594.989/0001-50 VIEIRA CRUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Carnê IPTU e conta de energia em nome de terceiros. Não anexou conta de telefone.

13.134.629/0001-76 UNITY - GDJ - GESTÃO DE DOCUMENTOS LEGAIS LTDA

Não anexou cópias autenticadas dos documentos do sócio responsável e C.Social; Não anexou cópias do CNPJ e IPTU mais recente; Anexou apenas uma fatura da conta de telefone.

08.607.622/0002-75 ONIX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Anexou contrato de prestação de serviços. Carnê IPTU, contas de telefone e energia em nome de terceiros. Cópia da RAIS ilegível.

08.083.296/0001-63 LPS RIO DE JANEIRO - CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA

Não anexou contrato social autenticado e declaração de que objeto social da empresa não foi alterado.

07.779.717/0001-78 NAGASE - ASSESSORIA TÉCNICA LTDA

Não anexou fotos da fachada principal e detalhe do número. Consumo de energia muito baixo - incompatível com atividade empresarial.

66.517.905/0001-41 LUANA PIOVANI PRODUCOES ARTISTICAS E LICENCIAMENTOS LTDA

IPTU sem endereço e nº definido; Contas tel. end.SPaulo; Conta e.elétrica com consumo incompatível com ativid. no local; Cad. tribut. indicam a resid. sócias em SPaulo e empresa estab. end. fora SP.

04.754.429/0001-25 CAMPESTRE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Assinatura na declar.sem firma reconhecida. Não anexou RAIS 2010,contr.de locação com firma reconhecida dos signatários. IPTU: territ.e end.ernão confere. Cont.Tel: em nome de terc. e end.não confere.

11.777.617/0001-34 NATALIA CAMPESTRINI PINTO ME

IPTU, contas de telefone e energia em nome de terceiros.

DIVISÃO DO CADASTRO DE PESSOAS – DICAP

Relação Nº 034/2011

Inscrições com recursos indeferidos com base no item 7.2, da Portaria SF nº 101/2005, de 08/11/2005.

CNPJ Nome ou Razão Social

13.168.009/0001-58 CAMILA DE SOUZA ROCHA REPRESENTAÇÃO

02.649.690/0001-30 MIELOS SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA ME

Mantido indeferimento: carnê IPTU, contas de telefone e energia em nome de terceiros.

05.636.066/0001-96 LACAZ CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA

Contas em nome de terceiros. Conforme cadastros fiscais, os sócios possuem endereço em São Paulo. Indeferimento mantido.

07.874